

EDITAL
PRÊMIO HONRA AO MÉRITO
BIÓLOGO(A) EDUCADOR(A) 2025

Celebrando a Resolução nº 700, de 20 de abril de 2024, e o reconhecimento que ela oferece para a área de atuação do Biólogo(a) na Educação, o Prêmio Honra ao Mérito Biólogo(a) Educador(a) é uma iniciativa da Câmara Técnica de Educação do Conselho Federal de Biologia (CFBio) em colaboração com os Conselhos Regionais. O presente Prêmio tem o objetivo de reconhecer e valorizar práticas educativas de Biólogos(as) que atuam na área de Educação, em espaços formais, informais ou não formais de ensino em todo o país.

- 1. ORGANIZADOR:** O Prêmio Honra ao Mérito Biólogo(a) Educador(a) é uma iniciativa do Conselho Federal de Biologia (CFBio), Autarquia Federal inscrita perante CNPJ 00.720.532/0001-01, com sede na SBS, Quadra 2, Lote 3, Bloco Q, Centro Empresarial João Carlos Saad - Brasília, DF, 70070-120, com o apoio dos Conselhos Regionais de Biologia que compõe o sistema CFBio/CRBios.
- 2. OBJETIVO:** O presente Prêmio de Honra ao Mérito Biólogo(a) Educador(a) tem caráter pedagógico/educacional, com a intenção de explorar, valorizar e divulgar relatos de experiências educativas realizadas por Biólogos(as) Educador(a)es de todo o Brasil, de forma gratuita, sem qualquer ônus de inscrição para os candidatos. Tais relatos de experiência, aqui denominados **Atividade Educativa**, devem ter sido planejadas e executadas por Biólogos(as) Educador(a)es no ano de 2024.
- 3. PÚBLICO-ALVO/REQUISITOS:** Poderão se inscrever Biólogos(as) Educadores regularmente registrados, que tenham desenvolvido alguma **Atividade Educativa** tanto em espaços formais, não formais e informais de ensino, valorizando a profissão do Biólogo(a) e, especificamente, a área de Educação, como reconhecida na Resolução nº 700/2024.
 - 3.1.** Entende-se por **Atividade Educativa**, ações realizadas por Biólogo(a) Educador(a) em espaço formal, não formal ou informal de ensino para facilitar/promover o aprendizado e desenvolvimento de habilidades, conhecimentos ou valores relacionados à área de Ciências Biológicas.

3.2. No âmbito formal de ensino, são considerados aptos a participar os profissionais das redes de Educação básica, de escolas públicas e/ou privadas de todo o país:

- I. Professores de Ciências da Natureza e suas Tecnologias (6º ao 9º anos do Ensino Fundamental II);
- II. Professores de Ciências da Natureza e suas Tecnologias - Biologia (1º ao 3º anos do Novo Ensino Médio e Educação Profissional/Técnica, quando vinculada com a Educação básica);
- III. Professores de Ciências da Natureza e suas Tecnologias - Biologia ou Ciências na Educação de Jovens e Adultos (EJA).

3.3. E dos espaços informais de ensino, são considerados aptos a participar os profissionais Biólogos(as) Educadores que tenham promovido ações educativas que permeiem os espaços destacados no item IX, Art. 8º da Resolução nº 700/2024:

- I. Assessorias técnicas, científicas e/ou pedagógicas;
- II. Desenvolvimento, Produção e Comercialização de Materiais, Equipamentos e Kits Biológicos com finalidade didático pedagógica incluindo as TDIC – Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação;
- III. Divulgação científica em mídias impressas, digitais e sociais;
- IV. Ecoturismo;
- V. Educação Ambiental;
- VI. Educação Empresarial;
- VII. Educação Extensionista;
- VIII. Educação Sócio Ambiental;
- IX. Ensino, treinamento, monitoria em espaços educativos informais como parques, aquários, museus, jardins botânicos, hortas de plantas medicinais, zoológicos, biotérios, coleções científicas e laboratórios didáticos;
- X. Gestão de coleções didáticas de material biológico;
- XI. Gestão de laboratórios didáticos;
- XII. Gestão Educacional;
- XIII. Gestão técnico-pedagógica de espaços formais e não formais de educação;
- XIV. Marketing educacional;
- XV. Orientação e Supervisão de programas e processos educacionais;
- XVI. Pesquisas nas áreas do ensino de Ciências e Biologia;
- XVII. Produção de conteúdo digital;
- XVIII. Produção de materiais didáticos e/ou pedagógicos;
- XIX. Treinamento em Educação.

- 3.4. OBS.: É vedada a participação de estagiários(as), pesquisadores(as), conselheiros(as) e funcionários(as) diretos(as) e indiretos(as) do Sistema CFBio/CRBios, **empresas parceiras, patrocinadoras e apoiadoras do Prêmio, bem como de seus** respectivos parentes até 2º grau e cônjuges de quaisquer pessoas envolvidas diretamente na execução do Prêmio.

4. INSCRIÇÕES:

- 4.1. Cada inscrição deverá ser realizada em apenas uma das categorias abaixo:
- **Categoria A** - Atividades educativas de um(a) Biólogo(a) Educador(a) desenvolvidas com estudantes das séries finais do Ensino Fundamental - do 6º ao 9º anos - ou Ensino Médio - 1º ao 3º anos, incluindo Educação de Jovens e Adultos – EJA;
 - **Categoria B** - Atividades educativas de um(a) Biólogo(a) Educador(a) em espaço informal ou não formal de ensino (abarca atividades educativas desenvolvidas no âmbito do item IX, Art. 8º da Resolução n º 700/2024, a saber: parques, aquários, museus, jardins botânicos, hortas de plantas medicinais, zoológicos, biotérios, espaços de coleções científicas e laboratórios didáticos).
- 4.2. As inscrições ocorrerão via Conselho Federal, por meio do formulário <https://forms.gle/LWfosdVMMSDcTwWq5>, que deverá ser preenchido por Biólogo(a) Educador(a) **devidamente registrado** e com **pagamento da anuidade de 2025 em dia**.
- 4.3. Cada participante realizará apenas **ÚNICA** submissão para cada categoria.
- 4.4. No caso de o participante enviar mais de uma submissão, será considerada apenas a versão mais recente, baseada na data de envio do formulário.
- 4.5. Na ocasião da inscrição, os(as) candidatos(as) ao Prêmio deverão preencher todos os dados do formulário digital de inscrição:
- Identificação pessoal e profissional do candidato;
 - Link de acesso ao Vídeo na plataforma youtube (**acesso aberto**) com até 3 minutos de duração, contendo o relato da Atividade Educativa;
 - Portfólio relatando a Atividade Educativa (5 a 7 páginas) em formato PDF, fonte arial, 12, com os seguintes itens:
 - Resumo (até 200 palavras)
 - Introdução (até uma página)
 - Metodologia (até uma página)
 - Resultados obtidos (textos e imagens, até 3 páginas)

- Perspectivas para o ensino (até uma página)
 - Referências utilizadas
 - Termo de veracidade com papel timbrado e assinatura da Direção, Coordenação ou outro agente vinculado à unidade onde a ação foi realizada, conforme texto modelo (ANEXO 1);
 - Um termo de Direitos de imagem e som dos sujeitos envolvidos será requisitado para os vencedores, em ocasião da premiação.
- 4.6. Antes de realizar a sua inscrição digital via formulário, cada participante deverá ler atentamente este Edital e aceitar todas as condições, declarando estar de acordo com os requisitos de participação e garantindo que todas as informações são verdadeiras, sendo o conteúdo do formulário de inteira responsabilidade do Biólogo(a) Educador(a) participante.
- 4.7. O Organizador não se responsabiliza pelo não recebimento da inscrição enviada pelo(a) participante, bem como por qualquer impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de internet utilizado pelo(a) participante.
- 4.8. Caso o(a) participante não receba a mensagem de confirmação de participação em até 48 horas após o envio da inscrição, deverá entrar em contato com o organizador informando a situação.
- 4.9. A participação é pessoal e intransferível. Serão desclassificados aqueles que se utilizem de inscrições múltiplas ou quaisquer métodos ilícitos ou contrários aos previstos neste Regulamento.
- 4.10. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado a qualquer momento, conforme definição do Organizador, o que será informado nos canais de comunicação do CFBio. Caso as inscrições sejam prorrogadas, não será possível modificar a Atividade Educativa já submetida.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO:

- 5.1. A avaliação das Atividades Educativas será realizada pela Comissão organizadora do Prêmio, composta pela Câmara Técnica de Educação do CFBio e demais profissionais convidados.
- 5.2. A pontuação final e apreciação dos resultados será realizada pela Diretoria do CFBio, referendada em reunião Plenária.
- 5.3. Os resultados acerca do deferimento das inscrições, recursos e vencedores serão divulgados no site do CFBio.

- 5.4. Caso sejam verificadas **Atividades Educativas** de mesmo teor, configurando plágio, o Organizador, de forma soberana, desclassificará ambas.
- 5.5. O participante que tiver sua inscrição desclassificada poderá interpor recurso em até 2 (dois) dias, contados da comunicação oficial no site do CFBio, por meio de formulário próprio disponível no mesmo canal.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

- 6.1. Os portfólios serão avaliados em até 40 pontos, nos seguintes critérios, mantendo fidelidade ao barema (ANEXO 2):
 - 6.1.1. **Relevância Social:** aspectos de inclusão, equidade, problemática e sua resolução em relação à comunidade ou público alvo, contextualização sócio-cultural (20 pontos);
 - 6.1.2. **Prática do ensino-aprendizagem:** Integração da atividade em relação ao ensino-aprendizagem da Biologia, integração com múltiplas áreas do conhecimento, originalidade, criatividade e potencial reflexão crítica dos envolvidos na abordagem (20 pontos).
- 6.2. Como critério de desempate será considerada a maior pontuação no item de Relevância Social.
 - 6.2.1. Permanecendo o empate após aplicação dos critérios anteriores, será considerado vencedor o profissional de maior tempo de registro junto ao Sistema CFBio/CRBios, levando-se em conta o registro inicial e eventuais períodos de interrupção..

7. PREMIAÇÃO E RECONHECIMENTO PROFISSIONAL:

- 7.1. Os dois vencedores, um por categoria, receberão:
 - I. Certificado de Honra ao Mérito em face do Prêmio Biólogo Educador(a) 2025, entregue em solenidade na sede do CFBio;
 - II. Transporte de ida e volta (aéreo e/ou terrestre) custeado pelo CFBio;
 - III. Diária custeada pelo CFBio, subsidiando repouso e alimentação dos premiados, a ser estabelecido em Portaria específica.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS E CRONOGRAMA:

- 8.1. Os participantes serão exclusivamente responsáveis por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de texto, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas das obras, mesmo que parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem (em sentido amplo) de pessoas.
- 8.2. A autenticidade dos dados enviados pelos participantes será avaliada pelo CFBio, sob a responsabilidade das Câmaras Técnicas de Educação, sendo desclassificadas as **Atividade Educativas** que infringirem quaisquer das condições estabelecidas neste Edital.
- 8.3. Os participantes declaram, desde já, serem de sua autoria as **Atividade Educativas** e cedem e transferem para o Organizador, sem quaisquer ônus para este e em caráter definitivo, plena e totalmente, todos os direitos autorais, para qualquer tipo de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, e na divulgação do resultado, incluindo sem se limitar a editar, publicar e reproduzir qualquer informação dos portfólios enviados e divulgá-la por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas etc.
- 8.4. Caso um participante contemplado descumpra qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital ou declare alguma informação inverídica, mesmo que por omissão, este participante será desclassificado e será declarado vencedor aquele que estiver classificado na posição seguinte a ele, em cada categoria.
- 8.5. Ao participar do Prêmio de Honra ao Mérito, nos termos deste Edital, os participantes cedem, gratuitamente, os direitos de uso de sua imagem e voz e autorizam a divulgação das Atividades Educativas exclusivamente para fins institucionais do Prêmio, com prazo limitado de 5 (cinco) anos, em conformidade com a legislação vigente.
- 8.6. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação no Prêmio serão submetidos ao Organizador para avaliação, sendo as suas decisões soberanas e irrecorríveis.
- 8.7. O Prêmio de Honra ao Mérito Biólogo(a) Educador(a) prevê o seguinte cronograma:

Evento	Datas
--------	-------

Publicação do Edital no site do CFBio e redes sociais, promoção do engajamento e divulgação com os Conselhos Regionais	17/03/2025
Esclarecimentos e Impugnação do Edital	até 19/03/2025
Resultado da impugnação	20/03/2025
Período de inscrições via formulário, no site do CFBio	21/03/2025 a 25/04/2025 21/03/2025 a 11/05/2025
Divulgação das inscrições deferidas	30/04/2025 16/05/2025
Análise e avaliação	01/05/2025 a 21/06/2025 17/05/2025 a 21/06/2025
Resultado Preliminar	08/07/2025
Recurso contra o resultado preliminar	até 09/07/2025
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar	11/07/2025
Resultado final	15/07/2025
Solenidade de Premiação na Sede do CFBio.	03/09/2025

Brasília, 14 de janeiro de 2024

Câmara Técnica de Educação CFBio
Prêmio Honra ao Mérito Biólogo(a) Educador(a) 2025
Comissão organizadora

ANEXO 1

TERMO DE VERACIDADE

OBS.: O Termo de veracidade deve ser elaborado em papel timbrado da instituição onde a Atividade educativa foi desenvolvida, contendo a assinatura da Direção, Coordenação ou outro agente vinculado à unidade onde a ação foi realizada. O Título da Atividade educativa do termo deve ser o mesmo usado na inscrição e adotado no Portfólio.

Eu, _____, declaro para os devidos
fins _____ que _____ o/a _____ Biólogo(a)
_____ desenvolvi a
Atividade _____ Educativa _____ intitulada

_____, no período de _____ a _____
de 2024, nesta unidade _____ (pública ou privada).

Local e data,
Assinatura e Carimbo da chefia/responsável

ANEXO 2

BAREMA CONSIDERADO NA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS (TOTAL 40 PONTOS)

Relevância Social	Pontuação
O projeto atende inclusão e equidade?	1- Ruim/Pouco 2- Regular 3- Bom 4- Excelente
Promove mudanças ou melhorias concretas?	1- Ruim/Pouco 2- Regular 3- Bom 4- Excelente
O projeto responde a problemas ou desafios identificados pela comunidade ou pelo público-alvo?	1- Ruim/Pouco 2- Regular 3- Bom 4- Excelente
Qual a relevância do projeto no contexto social?	1- Ruim/Pouco 2- Regular 3- Bom 4- Excelente
O projeto aproxima a Biologia com a cultura local no contexto de ensino?	1- Ruim/Pouco 2- Regular 3- Bom 4- Excelente
Prática do ensino-aprendizagem	
O projeto serve como modelo para o ensino-aprendizagem da Biologia?	1- Ruim/Pouco 2- Regular 3- Bom 4- Excelente
O projeto integra a Biologia com múltiplas áreas do conhecimento?	1- Ruim/Pouco 2- Regular 3- Bom 4- Excelente

O projeto apresenta originalidade nas abordagens e metodologias utilizadas?	1- Ruim/Pouco 2- Regular 3- Bom 4- Excelente
O projeto é criativo no uso de tecnologias/recursos inovadores?	1- Ruim/Pouco 2- Regular 3- Bom 4- Excelente
O projeto incentiva a reflexão crítica, tanto dos alunos/sociedade quanto do educador?	1- Ruim/Pouco 2- Regular 3- Bom 4- Excelente